

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822081/2017.

1 - OBJETO:

Registro de preços para eventual Aquisição de equipamentos para monitoramento eletrônico e manutenção corretiva destinada a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

<u>ATENÇÃO</u>: 1.1. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Equiparados, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Item - Código – Descrição	Unidade	Quantidade	VIr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Lote 1				106.213,05
1 - 0009527 - Câmara analôgica hd BL 720p L3.6mm IR 20	Unid	50	266,33	13.316,50
2 - 0009528 - Câmara analôgica hd dome 720p L2.8mm IR 20	Unid	44	275,67	12.129,48
3 - 0009529 - Câmara 760H SPEED dome 12V 05A	Unid	4	4.732,59	18.930,36
4 - 0009530 - DVR turbo HD 4 CH de vídeo 1 SATA 720p 5 em 1	Unid	22	592,33	13.031,26
5 - 0009531 - Hard Dsik 1000GB	Unid	22	729,33	16.045,26
6 - 0009532 - Fonte chaveada colmeia 12v 05A	Unid	22	89,33	1.965,26
7 - 0009533 - Balun Vídeo Normal - PAR FC	Unid	94	24,00	2.256,00
8 - 0009534 - Televisão 42" LED	Unid	3	2.687,00	8.061,00
9 - 0009535 - Par Trançado Benisat Azul 250 mts	Unid	2	421,33	842,66
10 - 0009536 - Switch 24 portas gigabit gerenciável	Unid	1	1.761,93	1.761,93
11 - 0009537 - Acess Point UBNT USP UNIFI LR	Unid	6	1.328,33	7.969,98
12 - 0009538 - RB 750C caixa de proteção fonte 12V	Unid	6	623,00	3.738,00
13 - 0009539 - Radio nanobeam	Unid	8	770,67	6.165,36
Lote 2				16.424,04
14 - 0009540 - Serviço de manutenção corretiva presencial	Mês	12	1.368,67	16.424,04

<u>Obs.:</u> O vencedor do Lote 01 deverá ser responsável pelas instalações dos equipamentos, conforme especificação abaixo. Nos preços dos produtos já deverá está incluído a mão de obra das instalações dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

Tal solicitação, do Sistema de Monitoramento tem como objetivo a vigilância permanente em lugares de grande fluxo de pessoas e da vigilância dos bens Públicos Municipais, que qualifica sua atuação em torno dos alarmes índices de



Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

criminalidade verificados nos últimos anos a nível Nacional, Estadual e Municipal. O Vídeo Monitoramento é uma ferramenta necessária, eficiente e encontra eficácia a favor da prevenção empregadas pela segurança.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da ordem de serviço emitida pelo setor de compras. Em até 40 (quarenta) dias do fim do período de operação assistida, será dado o aceite definitivo do objeto, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- 4.1.1 Colocar à disposição da Contratada toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
- 4.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 4.1.3 Permitir à Contratada o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento a Contratada, em até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratual. Entende-se adimplida a obrigação quando apresentada após o aceite definitivo, a respectiva fatura acompanhada de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Regularidade perante o INSS e FGTS, todos os documentos devidamente atestados pelo Setor Competente.

4.2 DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

- 4.2.1 Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência:
- 4.2.2 Fornecer por seu ônus, todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados.
- 4.2.3 Sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva;
- 4.2.4 Limpar as áreas afetadas pelo serviço;
- 4.2.5 Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso;
- 4.2.6 Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;
- 4.2.7 Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada assumirá ainda as seguintes obrigações:
- a) Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso das instalações:
- b) Submeter-se à fiscalização designada pela Administração Publica Municipal, na execução dos serviços contratados:
- c) Informar à Contratante o nome de seu preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;
- d) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 4.2.17 A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo, um profissional qualificado com conhecimento nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, de instalação de alarmes, em especial na instalação de câmeras e switcher



Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

e de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas acima citadas. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço.

6. DOS SERVICOS A SEREM EXECUTADOS

- 6.1 Para os efeitos deste documento aplicam-se os conceitos e as definições das Normas da ABNT pertinentes e as seguintes são colocadas como destaque:
- a) Instalações embutidas: correspondem as instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros, etc. de forma embutida nas paredes, pisos, tetos e entre forros das edificações;
- b) Instalações aparentes: corresponde a execução das instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros, etc. de forma aparente, fixada com abraçadeiras (de sobrepor) nas paredes, tetos e entre forros das edificações;
- c) Área de trabalho (ATR): área interna de uma edificação que possui pontos de telecomunicações e de energia elétrica onde estão conectados os equipamentos;
- d) Rede Interna de Telecomunicações: Instalação de cabos seguindo o conceito de redes estruturadas;
- e) Rack de Telecomunicação (RT): Espaço destinado a transição entre o caminho primário e secundário, com conexão cruzada, podendo abrigar equipamento ativo;
- f) Dispositivos de conexão: dispositivo que prove terminações mecânicas entre os meios de transmissão;
- g) Dispositivos de proteção elétrica: dispositivo cuja função é a proteção contra surtos, sobre correntes e/ou sobre tensões:
- h) Ponto de telecomunicações (PT): Dispositivo onde estão terminadas as facilidades de telecomunicações que atendem aos equipamentos;
- i) Rede Interna Estruturada: Rede projetada de modo a prover uma infraestrutura que permita evolução e flexibilidade para os serviços de telecomunicações, sejam voz, dados, imagens, assim como sonorização, controle de iluminação, sensores de fumaça, controle de acesso, computadores, sistemas de segurança, controles ambientais (ar condicionado, ventilação) e outros;
- j) Sala Técnica (ST) ou Sala de equipamentos (SEQ): Espaço necessário para equipamentos de telecomunicação;
- k) Rede elétrica estabilizada: rede elétrica exclusiva para equipamentos de automação e de segurança da Unidade provida ou a ser provida por Nobreak;
- I) Quadro de Distribuição da Automação (QDA): Quadro de Distribuição da Rede elétrica estabilizada da Unidade;
- m) Quadro de Distribuição: refere-se ao Quadro de Distribuição Geral da Edificação;
- n) Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, em todos os seus aspectos;
- 6.2 Faz parte desta contratação, a prestação dos serviços de Instalação e Operação Assistida, nos seguintes termos:
- 6.2.1 Instalação dos equipamentos:
- a) A Contratada deverá fornecer à Contratante, obrigatoriamente, antes do início de todo e qualquer serviço, os Manuais, o Projeto e Desenhos Executivos, Catálogos e outros documentos, referentes aos equipamentos a serem instalados:
- b) Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes;
- c) A instalação dos equipamentos e dispositivos do sistema de CFTV analógico/digital deverá ser efetuada por profissionais treinados e de alto nível técnico. A Contratada deverá utilizar todos os equipamentos e ferramentas indicadas pelos fabricantes para a instalação adequada dos mesmos;

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO



Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

O custo estimado total da presente contratação é R\$ 122.637,09 (cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orcamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- a.1) Nos termos do art. 74 da Lei n° 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada; serviços profissionais, e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório.
- b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Campo Redondo/RN, em 26 de outubro de 2017.

Adelly Mayany Martins Dantas Secretaria Adjunto de Administração.

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves Prefeito Municipal